

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/Nº 135 /2026

Exmo. Sr.  
Averaldo Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 916/2026  
Data: 07/05/2026 - Horário: 10:51  
Legislativo

**ASSUNTO: Solicita informações sobre possível concessão de anistia, remissão ou perdão de multas e juros incidentes sobre débitos de IPTU no Município.**

A Vereadora que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, ouvido o Plenário, com fundamento no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, requer à Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo que preste informações detalhadas acerca da possível concessão de anistia, remissão ou perdão de multas e juros incidentes sobre débitos de IPTU no Município, esclarecendo, especificamente:

1. Informe o montante correspondente aos valores de multas e juros de IPTU eventualmente passíveis de anistia, remissão ou perdão fiscal, discriminando, individualmente por empresa e respectivo CNPJ;

2. Apresente os valores referentes às empresas CSN, Vale, Gerdau, CDA/Avante, bem como das demais empresas atuantes no Município que possuam débitos relacionados a multas e juros de IPTU;

3. Informe, de forma individualizada:

a) valor total de multas;

b) valor total de juros;

c) período correspondente aos débitos;

d) existência de parcelamentos administrativos ou execuções fiscais em andamento;

4. Informe qual o impacto financeiro estimado da eventual concessão do benefício tributário aos cofres públicos municipais.

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa garantir transparência, publicidade e responsabilidade fiscal diante da possibilidade de concessão de benefícios tributários relacionados a multas e juros de IPTU.

Considerando o impacto direto que eventual anistia poderá causar na arrecadação municipal, especialmente envolvendo grandes empresas e demais contribuintes atuantes no Município, faz-se necessária a apresentação detalhada dos valores envolvidos, permitindo ao Poder Legislativo exercer adequadamente sua função fiscalizatória.

## DO PRAZO PARA RESPOSTA

Requer que todas as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

## DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA

Requer que todos os documentos encaminhados:

- contem assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completude das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

## DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;
- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omis-  
sas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo  
da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 07 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por  
SIMONIA MARIA DE JESUS SIMONIA MARIA DE JESUS  
MAGALHAES:06812212679 MAGALHAES:06812212679  
Dados: 2026.05.07 10:44:02 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Vereadora